



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 2.035/2019.

Altera a legislação vigente no que atinente ao ITR – Imposto sobre Propriedade Territorial Rural e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.033/2019, que passará a ter a seguinte redação;

“Artigo 2º - Fica expressamente incluso como de responsabilidade dos servidores públicos concursados no cargo permanente de fiscal de tributo, criado pela Lei Municipal nº 1.585/2005, desta Prefeitura Municipal de Icém-SP, entre suas atribuições a de constituir e lançar o crédito tributário, relativa a aplicação da legislação pertinente ao ITR - Imposto sobre Propriedade Territorial Rural.”

Artigo 2º - Fica expressamente revogados todos os incisos que compõem o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.033/2019.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, que poderá ser suplementada, se necessário, nos termos da Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 29 de maio de 2019.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CLAUDETE TORREZIN VILELA
Oficial de Gabinete